



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 565

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.666 , DE 29 de abril de 2020 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.659.615,19, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.659.615,19 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de abril de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.659.615,19
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.806.993,64
2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				86.993,64
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	86.993,64
2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				1.720.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	1.720.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.790.421,55
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				717.421,55
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	165.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	525.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	17.421,55
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				19.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	19.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				8.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	8.000,00
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				18.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	18.000,00
2077	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				1.028.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.015.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	13.000,00
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	30.000,00
18 .101	SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				32.200,00
2410	ARMAMENTO				32.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	32.200,00
Anexo II (Redução)					3.659.615,19
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.806.993,64
2311	IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				1.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	700,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	700,00
2320	AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL.				700,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		11110000	0001	700,00
1029	ARTE E CULTURA NA ESCOLA				3.500,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		11110000	0001	700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	700,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		11110000	0001	700,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	700,00
1030	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				17.798,84
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	17.798,84
1031	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)				735,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	735,00
1032	CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS				2.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	700,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	700,00
1033	FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS				700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	700,00
1034	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.				700,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	700,00
1035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				700,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	700,00
1036	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				700,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	700,00
1037	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	7.000,00
1039	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				1.400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	700,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	700,00
1040	IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA				700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	700,00
1041	FORMAÇÃO CONTINUADA				2.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	700,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001	700,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	700,00
1042	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS				5.561,50
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	5.561,50
1043	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				521.261,90
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	521.261,90
1044	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				106.909,51
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	70.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	36.909,51
1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			7.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	7.000,00
1046 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			2.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	700,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			152.107,26
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.632,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	135,36
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.439,90
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	700,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	35.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	105.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	700,00
2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	700,00
2057 FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER			2.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	700,00
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR			7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	7.000,00
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES			40.456,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	17.620,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	19.336,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			522.193,38
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	14.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	456.493,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	0,38
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	49.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			101.700,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	7.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	85.600,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			15.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	7.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.000,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			155.270,25
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	21.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	24.869,59
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	0,66
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	108.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	700,00
2065 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			1.400,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	700,00
2125 UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA			700,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	700,00
2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUC. DE PREVENÇÃO O USO DE ÁLCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			1.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	700,00
2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO			700,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	700,00
2150 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			2.100,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	700,00
2151 FARDAMENTO ESCOLAR			120.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	120.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.790.421,55
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			17.421,55
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.421,55
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			1.724.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	705.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	19.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			28.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			21.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	21.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			30.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			32.200,00
2585 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÕES.			32.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	32.200,00

* Republicar por correção de erro material.

DECRETO Nº 5.694 , DE 04 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.183.098,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.183.098,43 (dois milhões, cento e oitenta e três mil e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 04 de junho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.183.098,43
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				618.398,43
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				538.398,43
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	538.398,43
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	80.000,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				182.700,00
2548	PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS				182.700,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	182.700,00
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.382.000,00
2640	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS				1.310.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	1.310.000,00
2635	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				72.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	72.000,00
Anexo II (Redução)					2.183.098,43
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				556.398,43
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	8.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS				70.398,43
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	70.398,43
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				10.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	10.000,00
2197	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS				468.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	468.000,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				182.700,00
1355	PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015-LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA				182.700,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	182.700,00
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.444.000,00
2636	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				1.382.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	1.382.000,00
2635	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				62.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	40.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	7.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	15.000,00

PORTARIA Nº 117/2020*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Município do Natal por meio do Ofício nº 184/2020-GP, de 7 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a servidora BÁRBARA LUCIANA DE LIMA BARRETO, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 12.534-2, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

*replicar por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 118/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014; o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014, e ainda considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a pedido, a Função Gratificada II, símbolo FG II, concedida ao servidor VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, matrícula 13699-9, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III para exercer a função de Diretor de Fiscalização de Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 04 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 119/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e considerando a Lei nº 3.284, de 6 de agosto de 2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica no Transporte Coletivo Municipal de Passageiros de Mossoró, e ainda considerando o Requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, matrícula 13699-9, Agente de Trânsito e Transporte, da função de membro da Comissão de Avaliação e Controle no Transporte Público de Passageiro, representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 04 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN e o MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA-RN, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 08.348.971/0001-39, com sede no Palácio da Resistência, situado na Avenida Alberto Maranhão, 1751, centro, Mossoró (RN), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, ROSALBA CIARLINI ROSADO, inscrita no CPF sob o nº 199.516.984-68, e portadora do Registro Geral-RG sob o nº 988.702, órgão expedido ITVP/RN e o MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 08.077.265/0001-08, com sede na rua Coronel Liberalino, 291, Centro, Areia Branca (RN), neste ato representada por sua Prefeita Municipal IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 307.193.134-49 e portadora do Registro Geral - RG sob o nº 45813, órgão expedidor ITEP/RN, residente e domiciliada a rua Senador Duarte Filho, nº 111, Praia de Upanema, na cidade de Areia Branca, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto do documento, que mutuamente outorgam e aceitam: DO OBJETO - O termo visa disciplinar a cessão mútua de pessoal a ser feita entre os Municípios de Mossoró e Areia Branca, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo desses Entes, conforme cláusulas e condições especificadas. O Termo de Cooperação tem vigência de 2 (dois) anos, da data da publicação. Mossoró (RN), 29 e maio de 2020. Pelo Município de Mossoró/RN, ROSALBA CIARLINI - Prefeita, e pelo Município de Areia Branca/RN, IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES BEZERRA - Prefeita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 28, DE 29 de abril de 2020 *

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.066.000,00 (um milhão, sessenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 29 de abril de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.066.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	60.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				60.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	318.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.006.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	333.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.066.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	60.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	10.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.006.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.006.000,00
					673.000,00
					333.000,00

* Republicar por correção erro material.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-SMSDJ
PROCESSO Nº 33/2020 - SMSDJ

ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.
LEIA-SE: Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de um veículo tipo Van Adaptada para cadeirantes.
Publicado no JOM dia 03 de junho de 2020, Pág.03 - Ano XII- Número 564C

ADITIVO 01 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
- SEIMURB - CONTRATO Nº 122/2019 FIRMADO
EM 31/05/2019

OBJETO: Promover a prorrogação de prazo decorrente do Pregão presencial nº 14/2018, cujo contrato foi firmado em 31/05/2019, que passam a ser constante do anexo ao aditivo.
EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 07.656.489/0001-01
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29.05.2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Sivaldo Solano de Moura Neto

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
104/2018.- SMSDJ AO CONTRATO FIRMADO EM
17/12/2019

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato supracitado, a Inclusão das Ações: 2123 - Manutenção das Ações do CREAS - 2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC - 2431 - Manutenção das Ações dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adolescentes e 2195 - Manutenção dos Serviços Institucional/Casa de Passagem.
EMPRESA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.695.347/0001-61
DATA DA ASSINATURA: 11.05.2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira (Secretária do Desenvolvimento Social)
ASSINA PELA CONTRATADA: Brenna Vieira Lira Cavalcante

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
61/2019.- SMS AO CONTRATO Nº 60/2020
FIRMADO EM 19/03/2020

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do acordo com o item 4.1 do contrato supracitado, a Inclusão das Ações: 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento e 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental.
EMPRESA: empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CNPJ: 09.109.547/0001-02.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária da Saúde)
ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 - SMS
Objeto: A aquisição de material diversificado de utensílios domésticos especificados no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
Empresa: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA.
CNPJ: 40.792.210/0001-84
Valor: R\$ 22.950,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 26.05.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Pedro Jeremias Fernandes Neto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SESEM
Objeto: O fornecimento de placas retrorrefletivas e suportes para implantação da sinalização viária vertical no município de Mossoró.
Empresa: COMERCIAL GOIS EIRELI.
CNPJ: 19.248.658/0001-45
Valor: R\$ 193.028,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 28.05.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Guilherme de Araújo Filgueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 180/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação

como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do processo de Despesa de Exercício Anterior de nº 874/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a SOCIEDADE NEO CLÍNICA SS LTDA, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Contrato de nº 404//2019-SMS.
Art. 2º - Designar a servidora MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA, Matrícula: 79425, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do processo de Despesa de Exercício Anterior de nº 874/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a SOCIEDADE NEO CLÍNICA SS LTDA, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Contrato de nº 404//2019-SMS.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 02 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 190/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
CONSIDERANDO a resolução do COFEN 0509/2016, de 15/03/2016 que trata da atualização de norma técnica para anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço Enfermagem e define atribuições do enfermeiro Responsável Técnico.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para exercer a Função de Responsável Técnico de Enfermagem da UPÁ II - Conchecita Ciarlini a servidora MÔNICA CRISTINA LINHARES DE ANDRADE FERNANDES, Enfermeira, matrícula: 510788-1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 05 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 181/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ANDRÉ GUSTAVO

PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 575/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e CEPAC – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 2º - Designar a servidora MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA, Matrícula: 79425, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 575/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e CEPAC – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 02 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 182/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 1703/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LABORATÓRIO DE COTOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 2º - Designar a servidora MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA, Matrícula: 79425, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 1703/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LABORATÓRIO DE COTOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 02 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 183/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 1705/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e HOSPITAL DO RIM LTDA, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 2º - Designar a servidora MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA, Matrícula: 79425, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 1705/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e HOSPITAL DO RIM LTDA, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 02 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 187/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do processo

Indenizatório nº 1304/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e MATER DEI MULTICLINICA LTDA-ME, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 2º - Designar a servidora MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA, Matrícula: 79425, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 1304/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e MATER DEI MULTICLINICA LTDA-ME, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 04 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 188/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 2001/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 2º - Designar a servidora MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA, Matrícula: 79425, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 2001/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 04 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 189/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 1884/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 2º - Designar a servidora MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA, Matrícula: 79425, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do processo Indenizatório nº 1884/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, para a necessidade de promover atividades assistenciais de saúde ambulatorial e hospital e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Objeto da Concorrência nº 29/2015-SMS. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 04 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Edital Nº 001/2020 – SEC/PMU
PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020**

O Município de Mossoró, por meio de sua Secretaria de Cultura, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº 082 de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura em seu Artigo 22;

CONSIDERANDO os anseios dos artistas expressos na Carta Manifesto de 23 de março de 2020, entregue à Secretaria Municipal de Cultura aqui anexada às páginas Nº 111 até 115, também disponível no grupo de WhatsApp "Papo de Artistas", e no link <https://papocultura.com.br/artistas-mossoroenses-propoem-12-acoes-aopoder-publico-para-ajudar-classe-durante-pandemia/> CONSIDERANDO ainda a excepcionalidade dos tempos de pandemia, a situação singular dos artistas que necessitam do apoio e aporte de recursos da municipalidade, aqui assegurados através da transferência imediata de parte dos recursos auferidos por força do presente edital, após conclusão do Certame, após processo seletivo e após assinatura dos contratos;

CONSIDERANDO o apoio do Governo Federal acessível através do Programa Renda Mínima, publicado no DOU Edição 64-A, Seção 1, página 1, iniciativa que também reconhece a necessidade de apoio financeiro à classe artística, como se propõem o presente documento;

CONSIDERANDO também o apoio do Governo do Estado do RN para ações culturais manifesto no Edital t0 em Casa, t0 na Rede, publicado no DOE N.146480 de 19/04/2020 página 28 iniciativa que reconhece a necessidade de apoio financeiro à classe artística, como se propõem o presente documento;

CONSIDERANDO a utilização espontânea por grande parte dos artistas mossoroenses, potigueres, nordestinos, brasileiros e universais cujas redes sociais já testemunham frequentemente a pujança da nossa arte e da nossa cultura, razão pela qual na presente convocatória serão premiadas ações pelas redes sociais. Também estão previstas ações presenciais que vão beneficiar aqueles mossoroenses não conectados à internet e às redes sociais (realidade de parte da população da nossa cidade), a ocorrer no período pós-pandemia;

CONSIDERANDO as sugestões advindas da Consulta Pública da Minuta de Edital publicada em https://www.prefeiturademossoro.com.br/wp-content/uploads/2020/05/minuta_edital_fomento2020.pdf site da Prefeitura de Mossoró, em 06/05/2020, que recebeu 437 acessos;

CONSIDERANDO as 29 sugestões enviadas ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura cultura@prefeiturademossoro.com.br constantes neste processo às páginas 119 até 185;

CONSIDERANDO as recomendações do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL consubstanciadas no documento identificado com 24 CMPC datado de 19/05 às 19h04min enviados por e-mail à Secretaria Municipal de Cultura onde os membros do Colegiado se manifestaram através da indicação da sua presidente, aqui inserido na página nº 116 a 118;

CONSIDERANDO a consulta informal feita à Procuradoria Geral do Município, que sugere para essa matéria, mesmo entendendo que os prêmios podem ser convocados por um único edital, a edição em duas convocatórias;

RESOLVE estabelecer normas para a inscrição e seleção de projetos culturais para o PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020, a partir de propostas apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1.DO OBJETO

1.1.Serão aceitos projetos que contemplem diversas modalidades artísticas, atendendo às especificidades aqui descritas considerando preferentes aquelas que venham consolidar o Calendário Cultural do Município, a saber: MOSSORÓ DAS LIBERDADES, MOSSORÓ CIDADE DE LUZ, MOSSORÓ CIDADE JUNINA e ou mobilizem espaços públicos.

2.DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1.O Edital PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020 investirá a quantia de R\$182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais), concedendo 95 prêmios, com recursos ordinários, oriundos da fonte nº 10010000, de acordo com as recomendações legais do Tribunal de Conta do Estado do RN-TCE/RN, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto Atividade 2548 – PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS
Elemento da Despesa 3.3.90.31 – PREMIÇÕES CULTURAIS ARTISTAS, CIENTIFICAS, DESP. E OUTROS.

Fonte 10010000 Recursos Ordinários
Valor R\$R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)

2.2.Sobre o valor bruto das premiações para cada iniciativa artística cultural contemplada no presente edital, incidirão descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação;

2.3.O presente certame encontra-se sob a normativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), ambas do município de Mossoró;

3.DOS PRÊMIOS

3.1.PRÊMIO MÚSICA:: 20 prêmios no valor total de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais) para a realização de concertos e recitais de orquestras,

quinteto de cordas, quarteto de metais, grupo vocal ou instrumental, duplas e solos, de qualquer modalidade ou gênero musical, os prêmios serão concedidos obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

ATIVIDADE	QUANT	V UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Concertos e recitais	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Concertos e recitais	03	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
Duplas	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Solo	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	20	-	R\$ 27.700,00

3.2.PRÊMIO ARTES CÊNICAS: concede 20 prêmios, no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais) a projetos na área de dança, produção teatral, atividade circense, obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores, conforme valores abaixo descritos:

ATIVIDADE	QUANT	V UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Apresentação	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Apresentação	03	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
Teatro de Rua	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Esquetes	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	20	-	R\$ 27.700,00

3.3.PRÊMIO DE AUDIOVISUAL: concede 07 prêmios no valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) para a produção de documentário ou ficção; curadoria, organização e realização de um festival de cinema em dezembro, durante o Mossoró Cidade de Luz com a temática natalina. Ainda são concedidos outros cinco prêmios para exposições virtuais a serem veiculadas nas mídias sociais sendo: um prêmio para exposição autoral, isto é, os elementos da exposição virtual são constituídos por obras originais e quatro exposições virtuais que tratam da temática histórica, social, cultural, artística e política referente ao contexto mossoroense. Os prêmios obedecem à ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

ATIVIDADE	QUANT	V UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Festival de Cinema	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Documentário/ficção	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Exp. Virtual autoral	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Exposição virtual histórica, social, política, cultural	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Exposição virtual histórica, social, política, cultural	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
TOTAL	07	-	R\$ 24.800,00

3.4.PRÊMIO DE ARTES VISUAIS: concede 05 prêmios no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) Nessa categoria são concedidos dois prêmios para salões individuais, um dos quais para um artista iniciante realizar sua primeira exposição; dois prêmios para a curadoria, organização, produção e realização de dois salões coletivos, um de fotografia e outro de arte popular, sendo que 60% no salão de fotografia e 80% no salão de arte popular, do valor dos prêmios, serão repassados aos artistas selecionados, como prêmio participação ou aquisição. Todos classificadas de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

ATIVIDADE	QUANT	V UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Coletiva de arte popular	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Coletiva de fotografia	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Primeira exposição	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Salão individual	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	05	-	R\$ 22.000,00

3.5.PRÊMIO MOBILIZAÇÃO CULTURAL, concede 17 prêmios no valor total de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) e objetiva premiar programas de visitas guiadas a museus e equipamentos culturais, 3 projetos de Dinâmicas Culturais que visem incrementar ações dentro dos equipamentos culturais do município; dezessete ações de recreação e entretenimento em espaços públicos como praças, parque da cidade e outros. Cada prêmio de R\$ 1.000,00, (hum mil reais) corresponde a três ações de recreação;

ATIVIDADE	QUANT	V UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Visitas culturais	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Dinâmicas Culturais	03	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
Recreação em espaços públicos	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL	17	-	R\$ 24.700,00

3.6.PRÊMIO DE CULTURA POPULAR – concede 10 prêmios no valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), para festival de poetas populares e João Redondo sendo que 70% destes prêmios devem ser repassados aos participantes dos festivais. Convoca e premia também autos natalinos folclóricos, manifestações religiosas e de cultura popular. Todos classificadas de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

ATIVIDADE	QUANT	V UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Festival de poetas populares	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Festival de João Redondo	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Apresentações de auto natalino	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Celebração popular religiosa	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
TOTAL	10	-	R\$ 24.800,00

3.7.PRÊMIO JUNINO - concede 14 prêmios no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para 12 quadrilhas tradicionais e 2 prêmios para apresentações de quadrilha estilizada;

ATIVIDADE	QUANT	V UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Festival de quadrilhas tradicionais	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2 Apresentação de quadrilha estilizada	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	14	-	R\$ 25.000,00

3.8.ESTUDOS ACADÊMICOS concede 02 prêmios no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para apoio a estudos acadêmicos cujo objeto seja inventário, análise, mapeamento, banco de dados que venham a colaborar com a construção de políticas públicas para a cultura, classificadas de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

ATIVIDADE	QUANT	V UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Apoio para estudos acadêmicos	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	02	-	R\$ 6.000,00

4.DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital no JOM	05/06/2020
Inscrições: cultura@prefeiturademossoro.com.br	26/06 a 06/07/2020
Avaliação Técnica dos projetos	07 a 09/07/2020
Resultado da análise técnica	10/07/2020
Avaliação do Mérito	13 a 17/07/2020
Resultado parcial	22/07/2020
Interposição de recurso	Até o segundo dia útil
Análise de recursos	Até 28/07/2020
Resultado final	29/07/2020

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.As inscrições são gratuitas e realizadas somente pela internet no período de 26 de junho de 2020 a 06 de julho de 2020, através do endereço cultura@prefeiturademossoro.com.br, mediante o envio da ficha de inscrição do projeto devidamente preenchida, do projeto e dos anexos.

5.2.Os inscritos receberão e-mail da Secretaria de Cultura confirmando o recebimento da inscrição.

5.3.Podem concorrer ao Edital Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020, pessoas de natureza Física (PF – Pessoa Física) e jurídica (PJ – Pessoa Jurídica) e MEI. Em se tratando da instituição jurídica, ela deve ser de natureza artístico-cultural, sem fins lucrativos, públicas ou privadas. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no Município de Mossoró e ter certificado de Agente Cultural Municipal.

5.4.Não poderão concorrer projetos apresentados por Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ou servidores municipais que participem ou componha a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Edital Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais Edição 2020.

5.5.Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega;

5.6.O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital;

5.7.É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

5.8.O mesmo proponente só poderá apresentar uma proposta para concorrer ao presente Edital.

5.9.No ato da inscrição deve ser apresentada a seguinte documentação, todas de maneira legível e sem rasuras, a serem anexadas ao e mail, obedecendo à seguinte ordem de apresentação dos documentos:

5.9.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado referente a pessoa física ou jurídica, conforme seja o caso;

5.9.2. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;

5.9.3. Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda quando se tratar de pessoa jurídica;

5.9.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranje o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;

5.9.5. Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);

5.9.6. Cópia de comprovante de residência em nome do/a Proponente.

5.9.7. Quando se tratar de grupos anexarem a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;

5.9.8. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;

5.9.9. Currículo e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto;

5.9.10. Projeto/proposta de ação artística;

5.9.11. Informe contendo em qual agenda cultural do município o projeto de inscreve se for o caso;

5.9.12. Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar.

5.9.13. Para fazer jus ao recebimento dos prêmios, as certidões negativas federal, estadual e municipal do premiado deverão ser apresentadas, condição imprescindível para o pagamento;

6.DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1.A comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020 será composta por cinco avaliadores, um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e três artistas locais convidados com notório saber na área objeto da seleção. As comissões serão nomeadas por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, ficando impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente de projeto;

6.2.Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação;

6.3.As decisões das Comissões de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, não cabendo, portanto, recursos sobre as suas decisões;

6.4.As Comissões de Avaliação e Seleção lavrarão as atas, contendo o resultado de suas decisões, e justificando a aprovação ou não dos projetos inscritos;

6.5.O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Cultura ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicado no Jornal Oficial do Município.

7.DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1.Os projetos serão avaliados em duas fases distintas:

7.1.1.HABILITAÇÃO TÉCNICA: análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital como também a validade da documentação anexada. Esta fase é eliminatória e o resultado será publicado no Jornal Oficial do Município-JOM;

7.1.2.AVALIAÇÃO DO MÉRITO: nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos conforme descritos abaixo, sendo os inscritos classificados em ordem decrescente de pontuação;

7.1.2.1.Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o Edital Prêmio Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020, as Comissões de Avaliação e Seleção observarão os seguintes itens:

7.1.2.1.1.QUALIDADE ARTÍSTICA: Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artísticos-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

7.1.2.1.2.QUALIDADE TÉCNICA: Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

7.1.2.1.3.QUALIDADE EDUCATIVA: Relevância e mérito do conteúdo educativo e

abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

7.1.2.1.4. **ADERÊNCIA DA PROPOSTA** com os objetivos culturais da cidade expressos no presente edital a saber: MOSSORÓ DAS LIBERDADES, MOSSORÓ CIDADE DA LUZ, MOSSORÓ CIDADE JUNINA, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

7.1.2.1.5. **TEMPO DE VIVÊNCIAS CULTURAIS** destinado pelo projeto para realização de oficinas culturais como forma de fomentar novos grupos artísticos (Art. 8), atribuindo-se até 1,0 (hum) ponto;

7.1.2.1.6. **INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS**, as comissões de seleção também observarão e destacarão prêmios para novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 1,0 (um) ponto;

7.1.2.2. O projeto será aprovado se obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);

7.1.2.3. Como critério de desempate serão consideradas as notas da avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Aderência à Proposta, Incentivo a Novos Agentes Culturais, Qualidade artística, Qualidade técnica, Tempo de Vivências Culturais;

7.1.3. **DA CLASSIFICAÇÃO:** Os projetos serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes;

7.1.4. Cada avaliador confere notas aos itens 7.1 conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

8. DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será publicado no Jornal Oficial de Mossoró, JOM, em data estabelecida no item 4 deste edital.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA RESULTADO PARCIAL

9.1. As interposições de recursos poderão ser enviadas até o próximo dia útil após a publicação do Resultado parcial pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br.

9.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9.3. A Comissão de Avaliação terá até o dia 28/07/2020 para apresentar análise dos recursos.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Edital Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020, será publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM em data estabelecida no item 4 deste edital.

11. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

11.1. Para se habilitar ao recebimento dos prêmios é necessário que o selecionado apresente as certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município;

11.2. O pagamento dos prêmios será feito em 02 (duas) parcelas: cinquenta por cento quando da assinatura do contrato e o restante quando da realização da atividade premiada;

11.3. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente vencedor do prêmio. Em hipótese de não possuir conta, será concedido sete dias para abertura;

11.4. Para o pagamento dos prêmios previstos neste Edital, a Prefeitura Municipal de Mossoró disponibilizará recursos da ordem de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) por mês, a partir da divulgação dos resultados;

11.5. A primeira parcela de pagamento inclui 50% dos prêmios de MÚSICA, de ARTE CÊNICA, de RECREAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS e do prêmio JUNINO;

11.6. A integralização do pagamento dos prêmios obedece ao cronograma de apresentações, definidos com o gestor do Edital, compatibilizado com a disponibilidade financeira do Município;

11.7. A qualquer tempo o cronograma de pagamento dos prêmios poderá ser modificado respeitando a disponibilidade dos recursos do Município;

11.8. Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos à Edição 2020, deve-se observar:

11.8.1. As despesas de divulgação e propagandas dos projetos premiados devem ser estabelecidas em 10% (dez por cento) do orçamento total do respectivo projeto;

11.8.2. Na abertura e no final de cada atividade premiada através deste edital, em imagens e em locução, deverá ser referido a Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria de Cultura conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura;

11.8.3. Todas as peças publicitárias referentes aos prêmios constantes deste edital deverão apresentar a logomarcas da Prefeitura de Mossoró e referir a Secretaria de Cultura e do Edital Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020, conforme padrão definido e entregue pela Secretaria de Cultura;

11.8.4. Custos adicionais ao valor previsto neste Edital como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

12. DO CONTRATO E DA PRODUÇÃO DOS BENS

SELECIONADOS

12.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente datas, horários, duração da atividade respeitando cada especificidade da natureza do projeto oferecido ao Município.

12.2. No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade, imediatamente após a rescisão contratual.

12.3. Os produtores dos espetáculos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

12.4. Os projetos selecionados deverão contemplar em suas propostas no mínimo 50% de ações em bairros geograficamente afastados do centro da cidade, bem como na zona rural do Município de Mossoró.

12.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas apresentações do espetáculo selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Concessões de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

12.6. O responsável pela proposta selecionada, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente no que se refere a danos morais, materiais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiros, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não se exclui dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal na esfera administrativa e judicial.

12.7. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEC/PM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os valores destinados aos prêmios poderão ser remanejados no caso de existência de saldos, atendendo-se prioritária e sucessivamente aquelas categorias, com as maiores demandas não atendida;

13.3. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, a Secretaria de Cultura poderá determinar outras formas de cumprimento dos acordos;

13.4. Os responsáveis pelos projetos aprovados poderão sofrer sanções administrativas nos casos de descumprimento das regras previstas conforme Artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993, aplicada no que for pertinente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró (RN) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital.

13.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelos telefones (84)3315-5040; (84)3315-4972 e pelo e-mail: cultura@prefeiturademossoro.com.br, das 8:00 às 13:00.

Mossoró (RN), 05 de junho de 2020.

Isaura A. S.R. Maia - Secretária de Cultura

Rosalba Ciarlini – Prefeita

ANEXO I – A - INSCRIÇÃO/PROJETO – PESSOA FÍSICA

Edital Nº 001/2020
PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020
I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: Profissão:
Estado Civil: CPF:
Identidade / Órgão Expedidor: E n d e r e ç o completo:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: Fax: Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente: Banco: Agência:

1.2. CATEGORIA

() Prêmio da Música
() Artes Cênicas
() Prêmio de Audiovisual
() Prêmio de Artes Visuais () Prêmio de Mobilização Cultural
() Prêmio de Cultura Popular
() Prêmio Junino
() Prêmio Estudos Acadêmicos

1.3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Nº 001/2020 – SEC/PM – PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

() Prêmio de Audiovisual
() Prêmio de Artes Visuais () Prêmio de Mobilização Cultural
() Prêmio de Cultura Popular
() Prêmio Junino
() Prêmio Estudos Acadêmicos

1.3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Nº 001/2020 – SEC/PM – Convoca PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

II – PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

2.1. TÍTULO DO PROJETO

2.2. AÇÃO

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto se inscreve).

2.4. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).

2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)

2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).

2.7.1. Setembro/Outubro:
2.7.2. Dezembro:
2.7.3. Outra Data. Especificar

2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					

2.10. RECURSOS ORIUNDOS DE OUTRAS FONTES (Valores expressos em Reais) (Caso haja, citar os recursos provenientes de outras fontes que venham a ser utilizados no projeto, incluindo o nome da fonte, o respectivo valor e o estágio da captação. Não havendo, mencionar a inexistência de outras fontes financiadoras)

2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)

2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)

Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)
Fotos de edições anteriores
Outros. Especificar

LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

Anexar os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;
- Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.
- Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;
- Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;
- Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto.

ANEXO I – B - INSCRIÇÃO/PROJETO – PESSOA JURÍDICA

Edital Nº 001/2020
PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020
I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: CNPJ:
Endereço completo:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: Fax: Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente: Banco: Agência:
Representante: Cargo:
Profissão: Estado Civil: CPF:
Identidade / Órgão Expedidor: Cargo:
Endereço Residencial:
Cidade: UF: CEP:

1.2. CATEGORIA

() Prêmio da Música
() Artes Cênicas
() Prêmio de Audiovisual
() Prêmio de Artes Visuais () Prêmio de Mobilização Cultural
() Prêmio de Cultura Popular
() Prêmio Junino
() Prêmio Estudos Acadêmicos

1.3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Nº 001/2020 – SEC/PM – PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

II – PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

- 2.2. TÍTULO DO PROJETO**
2.3. AÇÃO
3.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)
2.4. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS
2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).
2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).
 2.7.1. Outubro:
 2.7.2. Dezembro:
 2.7.3. Outra Data. Especificar
2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)
2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					

2.10. RECURSOS ORIUNDOS DE OUTRAS FONTES (Valores expressos em Reais) (Caso haja, citar os recursos provenientes de outras fontes que venham a ser utilizados no projeto, incluindo o nome da fonte, o respectivo valor e o estágio da captação. Não havendo, mencionar a inexistência de outras fontes financiadoras)
2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)
2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)
 Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)
 Fotos de edições anteriores
 Outros. Especificar
LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE (representante legal)

- Anexar os seguintes documentos:
 1. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do representante legais da Pessoa Jurídica;
 2. Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda
 3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;
 4. Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMÁC);
 5. Cópia de comprovante de residência em nome representante legal;
 7. Currículo e/ou portfólio do proponente;

ANEXO II
CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/ME nº XXXXXX, sediado à Avenida Alberto Maranhão, nº 1751, centro, Mossoró/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, SRA. ROSALBA CIARLINI ROSADO, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, com sede à Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX, Mossoró/RN, neste ato, representada pela Secretária SRA. ISAURA AMÉLIA DE SOUSA ROSADO MAIA, brasileira, (estado civil), portadora de carteira de Identidade RG nº XXXXXX, e inscrita no CPF nº XXXXXX.
CONTRATADO (A): (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), CEP (.....), Cidade (.....), no Estado (.....);
 As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para Execução de Projeto Artístico, firmado com base na legislação da Lei Ordinária Municipal nº 3.270, de 20 de março de 2015, Leis Complementares Municipais nº 80/2013 e nº 82/2013, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, igualmente aplicada no que couber de forma supletiva e subsidiariamente, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e outorgam, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 1.1. Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL XXXXXX, destinado para ações previstas no Projeto XXXXXXXXXXXX, conforme proposta vencedora a ser realizada no(a) XXXXXX, apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.
 1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL XXXXXX, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

- 1.3. O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir, na realização do projeto, nos moldes estabelecido na proposta vencedora por ele apresentada à CONTRATANTE.
 1.4. Caso o(a) CONTRATADO(a) necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito à CONTRATANTE, desde que devidamente justificando a necessidade. Conforme a CONTRATANTE julgar o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá ao CONTRATADO(a) uma autorização por escrito relativa às alterações aprovadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A):
 2.1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido na proposta vencedora no edital XXXXXX.
 2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas citadas no cabeçalho do presente contrato.
 2.3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
 2.4. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
 2.5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
 2.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
 2.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
 2.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais fatos nocivos à imagem do CONTRATANTE, bem como relatar toda e quaisquer eventuais irregularidades observadas em função das ações executadas.
 2.9. Atender, de forma imediata, no prazo de XXXXXX (XXXXXX) dias úteis, as solicitações para a execução do projeto feitas pelo CONTRATANTE.
 2.10. Manter-se durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital XXXXXX.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela XXXXXX. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades previstas no Edital XXXXXX são provenientes do orçamento XXXXXX do CONTRATANTE referente ao exercício fiscal de XXXXXX, com valor bruto de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), por meio da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXX, Projeto de Atividade: XXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX, Fonte 100100000: Recursos Ordinários.
V – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:
 5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
 5.2. Estabelecer critérios para o cumprimento do objeto contratado;
 5.3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas de execução do projeto nos termos do Edital XXXXXXXXXXXX;
 5.5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos a lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
 5.6. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
 5.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

- 5.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.
 5.9. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, CONTRATANTE poderá determinar outras formas de cumprimento do ajuste, desde que não acarrete prejuízos ao erário público.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
 6.1. Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:
 6.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de XXXXXXXXXXX % do valor bruto concedido como fomento.
 6.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de XXXXXXXXXXX % do valor bruto concedido como fomento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:
 7.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, nos seguintes casos:
 7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:
 8.1. O(A) CONTRATADO(A) terá XXXXXXXXXXX dias/mês, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais XXXXXXXXXXX (dias/meses) para entregar o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, conforme o Edital XXXXXXXXXXX para o CONTRATANTE.
 8.2. O presente contrato terá vigência de XXXXXXXXXXX meses, devendo o CONTRATADO apresentar à CONTRATANTE o produto final do projeto premiado do Edital XXXXXXXXXXX no prazo de XXXXXXXXXXX meses.
CLÁUSULA NONA – DAS LOGOMARCAS
 9.1. Nas peças promocionais produzidas especialmente para os projetos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Edital do Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020 deverá constar obrigatoriamente:
 Material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres "Edital PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020 (conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura);
 Material em Áudio: no início e no final de cada ação patrocinada pelo Prêmio é obrigatório a menção à Prefeitura Municipal de Mossoró, ao PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020 e à SECRETARIA DE CULTURA
 Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Mossoró em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
 10.1. O(a) CONTRATADO(a) se compromete a prestar contas à CONTRATANTE relativa a todas as receitas e despesas referentes na realização do projeto.
 10.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.
 10.3. A prestação de contas será realizada até no máximo 30 dias após o término do projeto.
 10.4. É vedada a apresentação de prestações parciais de contas, devendo o CONTRATADO demonstrar, todos os gastos de uma só vez.
 10.5. Junto à prestação de contas o(a) CONTRATADO(a) é obrigatório a apresentação de RELATÓRIO comprovando com fotos, imagens, links as ações desenvolvidas pelo projeto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO
 11.1. É expressamente vedado o(a) CONTRATADO(A), utilizar o valor do prêmio em qualquer tipo de aplicação financeira ou qualquer outra destinação diferente ao objeto ora avençado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, APRESENTAÇÃO E DE EXIBIÇÃO
 12.1. O(A) CONTRATADO(A), inscrito no EDITAL XXXXXXXXXXX, declara liberar para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio e projeto), o qual poderá ser usado pela CONTRATANTE, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
 13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste Contrato.
 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Mossoró (RN), ____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

Testemunhas:

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Edital Nº 002/2020 – SEC/PM
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA 2020 QUE HOMENAGEIA O PROFESSOR MAURÍCIO OLIVEIRA

Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira, normas e critérios para participação.
O Município de Mossoró, por sua secretaria Municipal de Cultura, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal Nº 082 de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura em seu Artigo 22; CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária Municipal Nº 3.270 de 20 de março de 2015 que em seus Artigos 1º e 2º disciplina o fomento e a promoção cultural nos Espaços Públicos de Mossoró;
CONSIDERANDO os anseios dos artistas expressos na Carta Manifesto de 23 de março de 2020, entregue à Secretaria Municipal de Cultura aqui anexada às páginas Nº 111 até 115, também disponível no grupo de wat zap "Papo de Artistas", e no link <https://papocultura.com.br/artistas-mossoroenses-propoem-12-aco-es-ao-poder-publico-para-ajudar-classe-durante-pandemia/>
CONSIDERANDO ainda a excepcionalidade dos tempos de pandemia, a situação singular dos artistas que necessitam do apoio e aporte de recursos da municipalidade, aqui assegurados através da transferência imediata de parte dos recursos auferidos por força do presente edital, pós conclusão do Certame, pós Processo Seletivo e pós Assinatura dos Contratos;
CONSIDERANDO o apoio do Governo Federal acessível através do Programa Renda Mínima, publicado no DOU Edição 64-A, Seção 1, página 1, iniciativa que também reconhece a necessidade de apoio financeiro à classe artística, como se propõem o presente documento;
CONSIDERANDO também o apoio do Governo do Estado do RN para ações culturais manifestas no Edital tó em Casa, tó na Rede, publicado no DOE N.146480 de 19/04/2020 página 28 iniciativa que reconhece a necessidade de apoio financeiro à classe artística, como se propõem o presente documento;
CONSIDERANDO a utilização espontânea por grande parte dos artistas mossoroenses, potigüeres, nordestinos, brasileiros e universais cujas redes sociais já testemunham frequentemente a pujança da nossa arte e da nossa cultura, razão pela qual na presente convocatória serão premiadas ações pelas redes sociais. Também estão previstas ações presenciais que vão beneficiar aqueles mossoroenses não conectados à internet e às redes sociais (realidade de parte da população da nossa cidade), a ocorrer no período pós pandemia;
CONSIDERANDO que esse edital é instrumento previsto no Capítulo IV artigo 11º da Lei 3.270, de 20 de março de 2015, já tendo sido convocado por dois editais anteriores, amparados pela presente Lei, Edital de Fomento à Cultura publicado no JOM de 17/06/2016 e edital Prêmio Mauricio de Oliveira publicado no JOM de 16/09/2019;
CONSIDERANDO que nas duas edições anteriores alguns prêmios não foram chamados, razão pela qual necessário se faz, sanar essa omissão, convocando os prêmios previstos no Art. 11, Inciso V, Prêmio Patrimônio Cultural João Batista Cascudo Rodrigues e Inciso VII Prêmio de Literatura Dorian Jorge Freire e no Inciso IV, Artes Visuais no segmento Grafite;
CONSIDERANDO as sugestões advindas da Consulta Pública da Minuta de Edital publicada em https://www.prefeiturademossoro.com.br/wp-content/uploads/2020/05/minuta_edital_fomento2020.pdf site da Prefeitura de Mossoró, em 06/05/2020, que recebeu 437 acessos;
CONSIDERANDO as 29 sugestões enviadas ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura cultura@prefeiturademossoro.com.br constantes neste processo às páginas nº 119 até 185;
CONSIDERANDO as recomendações do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL consubstanciadas no documento identificado com 24 CMPC datado de 19/05 às 19h04min enviados por e-mail à Secretaria Municipal de Cultura onde os membros do Colegiado se manifestam através da indicação da sua Presidente, aqui inserido na página nº 116 até 118;
CONSIDERANDO a consulta informal feita à Procuradoria Geral do Município, que sugere para essa matéria, mesmo entendendo que os prêmios podem ser convocados por um único edital, a edição em duas convocatórias;
RESOLVE CONVOCAR o Prêmio de Incentivo à Cultura 2020 que homenageia o Prof. Maurício de Oliveira que será regido pela LEI ORDINÁRIA DO MUNICÍPIO Nº 3.270, DE 20 DE MARÇO DE 2015, publicada no Jornal Oficial do Município, JOM, nº. 296, e pelas Leis Complementares Municipais de números 80 e 82 de 2013, ambas aplicadas no que couber, e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, igualmente aplicada no que couber de forma supletiva e subsidiariamente;
O Prêmio de Incentivo à Cultura 2020 que homenageia o Prof. Maurício de Oliveira se torna público para a seleção de projetos artísticos nas diversas áreas da cultura previstos no CAPÍTULO IV, Artigos 11 ao 17, da Lei 3.270 de 20 de março de 2015, com o objetivo de consolidar novas categorias de ações culturais ainda não premiadas a partir de propostas apresentadas nos termos abaixo discriminados:
1. DO OBJETO
1.1. Serão aceitos projetos que contemplem as diversas modalidades artísticas, atendendo às especificidades aqui descritas. As propostas deverão ser para produção, montagem, organização e publicações que beneficiem o Município;
2. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. O Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira investirá a quantia de R\$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), concedendo 22 prêmios, com recursos ordinários, oriundos da fonte nº 10010000, de acordo com as recomendações legais do Tribunal de Conta do Estado do RN-TCE/RN, conforme tabela abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto Atividade 1355- PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015-LEI MAURICIO DE OLIVEIRA
Elemento da Despesa 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
Fonte 10010000 Recursos Ordinários
Valor R\$ R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
2.3. Sobre o valor bruto das premiações para cada iniciativa artística cultural contemplada no presente edital, incidirão descontos previstos na legislação vigente

no ato do pagamento da premiação;
2.4. O presente certame encontra-se sob a normativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), ambas do município de Mossoró;

3. DOS PRÊMIOS

3.1. PRÊMIO DE ARTES VISUAIS MARIETA LIMA, concede 05 prêmios no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) a expressões culturais de artes plásticas -grafite, com base no Parágrafo Único do artigo 11, sugere-se a seleção de artistas grafiteiros para pintura de painéis de 2x2 em ponto ou pontos da cidade, a serem definidos entre a Secretaria de Cultura e os ganhadores;

ATIVIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prêmio I	05	R\$ 1.900,00	R\$9.500,00
TOTAL	05	-	R\$ 9.500,00

3.2. PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL JOAO BATISTA CASCU DO RODRIGUES, concede 08 prêmios no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e objetiva premiar ações de conservação e de manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;

ATIVIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prêmio I	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Prêmio II	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Prêmio III	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	08	-	R\$ 25.000,00

3.3. PRÊMIO DE LITERATURA DORIAN JORGE FREIRE serão concedidos 10 prêmios no valor total de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Apoio para à criação literária e publicações de livros, revistas e catálogos de arte e cordéis.

ATIVIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prêmio I	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Prêmio III	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	09	-	R\$ 25.000,00

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital no Diário Oficial do Município	05/06/2020
Inscrições: cultura@prefeiturademossoro.com.br	20/07 a 31/07/2020
Avaliação Técnica dos projetos	04 a 06/08/2020
Resultado da análise técnica	07/08/2020
Avaliação do Mérito	10 a 17/08/2020
Resultado parcial	18/08/2020
Interposição de recurso	Até o segundo dia útil
Análise de recursos	Até 21/08/2020
Resultado final	31/08/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e realizadas somente pela internet no período de 20 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020, através do endereço cultura@prefeiturademossoro.com.br, mediante o envio da ficha de inscrição do projeto devidamente preenchida e dos anexos.
5.2. Os inscritos receberão e-mail da Secretaria de Cultura confirmando o recebimento da inscrição.
5.3. Podem concorrer ao Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira, pessoas de natureza Física (PF – Pessoa Física) e jurídica (PJ – Pessoa Jurídica) e MEI. Em se tratando da instituição jurídica, ela deve ser de natureza artístico-cultural, sem fins lucrativos, públicas ou privadas. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no Município de Mossoró e ter certificado de Agente Cultural Municipal.
5.4. Não poderão concorrer projetos apresentados por Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ou servidores municipais que participem ou componha a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Edital Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais Edição 2020.
5.5. Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega;
5.6. O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital;
5.7. É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente do ato de inscrição.
5.8. O mesmo proponente só poderá apresentar uma proposta para concorrer ao Edital 002 Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira, conforme Art. 6º da Lei N. 3.270 de 20 de março de 2015.
5.9. No ato da inscrição deve ser apresentada a seguinte documentação, todas de maneira legível e sem rasuras, a serem anexadas ao e-mail, obedecendo à seguinte ordem de apresentação dos documentos:
5.9.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado referente a pessoa física ou jurídica, conforme seja o caso;
5.9.2. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;
5.9.3. Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda quando se tratar de pessoa jurídica;
5.9.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;
5.9.5. Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
5.9.6. Cópia de comprovante de residência em nome do/a Proponente.
5.9.7. Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;
5.9.8. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;
5.9.9. Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto;
5.9.10. Projeto/proposta de ação artística;
5.9.11. Informe contendo em qual agenda cultural do município o projeto de inscreve, se for o caso;
5.9.12. Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar.
5.9.13. Para fazer jus ao recebimento dos prêmios, as certidões negativas federal, estadual e municipal do premiado deverão ser apresentadas, condição imprescindível para o pagamento;
6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS
6.1. A comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira será composta por cinco avaliadores, um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró, representante da Secretaria Municipal de Cultura e três artistas locais convidados com notório saber na área objeto da seleção. As comissões serão nomeadas por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme Parágrafo Único do Art.13, ficando impossibilitado de participar da referida

comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente de projeto;

6.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação;

6.3. As decisões das Comissões de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, não cabendo, portanto, recursos sobre as suas decisões;

6.4. As Comissões de Avaliação e Seleção lavrarão atas, contendo o resultado de suas decisões, e justificando a aprovação ou não dos projetos inscritos;

6.5. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Cultura ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicado no Jornal Oficial do Município.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos serão avaliados em duas fases distintas:
7.1.1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital com o também a validade da documentação anexada. Esta fase é eliminatória e o resultado será publicado no Jornal Oficial do Município-JOM;

7.1.2. **AValiação DO Mérito:** nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos conforme descritos abaixo, sendo os inscritos classificados em ordem decrescente de pontuação:

7.1.2.1. Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira, as Comissões de Avaliação e Seleção observarão os seguintes itens:

7.1.2.1.1. **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artísticos-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

7.1.2.1.2. **QUALIDADE TÉCNICA:** Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 3,0 (três) pontos;

7.1.2.1.3. **QUALIDADE EDUCATIVA:** Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 3,0 (três) pontos;

7.1.2.1.4. **TEMPO DE VIVÊNCIAS CULTURAIS** destinado pelo projeto para realização de oficinas culturais como forma de fomentar novos grupos artísticos (Art. 8), atribuindo-se até 1 (um) ponto;

7.1.2.1.5. **INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS**, as comissões de seleção também observarão e destacarão prêmios para novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 1,0 (um) ponto;

7.1.2.2. O projeto será aprovado se obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);

7.1.2.3. Como critério de desempate serão consideradas as notas da avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade Técnica, Incentivo a Novos Agentes Culturais, Qualidade Artística, Tempo de Vivências Culturais;

7.1.3. **DA CLASSIFICAÇÃO:** Os projetos serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes;

7.1.4. Cada avaliador confere notas aos itens 7.1 conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

8. DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será publicado no Jornal Oficial de Mossoró, JOM, em data estabelecida no item 4 deste edital.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA RESULTADO PARCIAL

9.1. As interposições de recursos poderão ser enviadas até o próximo dia útil após a publicação do Resultado parcial pelo e-mail cultura@prefeituraemossoro.com.br.

9.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9.3. A Comissão de Avaliação terá até o dia 21/08/2020 para apresentar análise dos recursos.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Edital Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira, será publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM em data estabelecida no item 4 deste edital.

11. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

11.1. Para se habilitar ao recebimento dos prêmios é necessário que o selecionado apresente as certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município;

11.2. O pagamento dos prêmios será feito em 02 (duas) parcelas: cinquenta por cento quando da assinatura do contrato e o restante quando da realização da atividade premiada;

11.3. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente vencedor do prêmio. Em hipótese de não possuir conta, será concedido sete dias para abertura;

11.4. Para o pagamento dos prêmios previstos neste Edital, a Prefeitura Municipal de Mossoró disponibilizará recursos da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, a partir da divulgação dos resultados;

11.5. A integralização do pagamento dos prêmios obedece ao cronograma de execução das atividades premiadas, definidos com o gestor do Edital, compatibilizado com a disponibilidade financeira do Município;

11.6. A qualquer tempo o cronograma de pagamento dos prêmios poderá ser modificado respeitando a disponibilidade dos recursos do Município;

11.7. Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos à Edição 2020, deve-se observar:

11.7.1. As despesas de divulgação e propagandas dos projetos premiados devem ser estabelecidas em 10% (dez por cento) do orçamento total do respectivo projeto;

11.7.2. Na abertura e no final de cada atividade premiada através deste edital, em imagens e em locução, deverá ser referido a Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria de Cultura conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura;

11.7.3. Todas as peças publicitárias referentes aos prêmios constantes deste edital deverão apresentar a logomarcas da Prefeitura de Mossoró e referir a Secretaria de Cultura e do Edital Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira, conforme padrão definido e entregue pela Secretaria de Cultura;

11.7.4. Custos adicionais ao valor previsto neste Edital como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

12. DO CONTRATO E DA PRODUÇÃO DOS BENS SELECIONADOS

12.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente datas, horários, duração da atividade respeitando cada especificidade da natureza do projeto oferecido ao Município.

12.2. No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade, imediatamente após a rescisão contratual.

12.3. Os produtores dos espetáculos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

12.4. Os projetos selecionados deverão contemplar em suas propostas no mínimo 50% de ações em bairros geograficamente afastados do centro da cidade, bem como na zona rural do Município de Mossoró.

12.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas atividades selecionadas a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Concessões de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como às ao espetáculo apresentado.

12.6. O autor da proposta selecionada, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente no que se refere a danos morais, materiais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiro, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não se exclui dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal na esfera administrativa e judicial.

12.7. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEC/PMM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os valores destinados aos prêmios poderão ser remanejados no caso de existência de saldos, atendendo-se prioritária e sucessivamente àquelas categorias, com as maiores demandas não atendida;

13.3. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, a Secretaria de Cultura poderá determinar outras formas de cumprimento dos acordos;

13.4. Os responsáveis pelos projetos aprovados poderão sofrer sanções administrativas nos casos de descumprimento das regras previstas conforme Artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993, aplicada no que for pertinente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró (RN) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital.

13.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelos telefones (84)3315-5040; (84)3315-4972 e pelo e-mail: cultura@prefeituraemossoro.com.br, das 8h: 00 às 13h: 00.

Mossoró (RN), 05 de junho de 2020.

Isaura A.S.R. Maia
Secretária de Cultura

Rosalba Ciarlini
Prefeita

**ANEXO I - A
INSCRIÇÃO/PROJETO – PESSOA FÍSICA**

Edital Nº 002/2020
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA 2020 QUE HOMENAGEIA O PROFESSOR MAURÍCIO OLIVEIRA I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: Profissão:
Estado Civil: CPF:
Identidade / Órgão Expedidor: E n d e r e ç o completo:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: Fax: Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente: Banco: Agência:

1.2. CATEGORIA

() Prêmio de Artes Visuais Marieta Lima
() Prêmio Patrimônio Cultural João Batista Cascudo Rodrigues
() Prêmio De Literatura Dorian Jorge Freire

1.3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

II – PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

2.1. TÍTULO DO PROJETO

2.2. AÇÃO

A ação é inédita? () SIM () NÃO

2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)

2.4. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).

2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)

2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).

2.7.1. Outubro:

2.7.2. Dezembro:

2.7.3. Outra Data. Especificar

2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					

2.10. RECURSOS ORIUNDOS DE OUTRAS FONTES (Valores expressos em Reais) (Caso haja, citar os recursos provenientes de outras fontes que venham a ser utilizados no projeto, incluindo o nome da fonte, o respectivo valor e o estágio da captação. Não havendo, mencionar a inexistência de outras fontes financiadoras)

2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)

2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)
Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)
Fotos de edições anteriores
Outros. Especificar

LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

Anexar os seguintes documentos:
1. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;
2. Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
3. Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.
4. Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;
5. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;

6. Currículo e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto.

ANEXO I - B
INSCRIÇÃO/PROJETO - PESSOA JURÍDICA
Edital Nº 002/2020
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA 2020 QUE HOMENAGEIA O PROFESSOR MAURÍCIO OLIVEIRA I - FICHA DE INSCRIÇÃO
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão Social: CNPJ:
Endereço completo:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: Fax: Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente: Banco: Agência:
Representante: Cargo:
Profissão: Estado Civil: CPF:
Identidade / Órgão Expedidor: Cargo:
Endereço Residencial:
Cidade: UF: CEP:
1.2. CATEGORIA
() Prêmio de Artes Visuais Marieta Lima
() Prêmio Patrimônio Cultural J.B. Cascardo Rodrigues
(...) Prêmio de Literatura Dorian Jorge Freire

1.3. DECLARAÇÃO
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Prêmio de Incentivo à Cultura 2020, edição que homenageia Maurício de Oliveira. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

II - PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

2.2. TÍTULO DO PROJETO

2.4. AÇÃO

2.5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)

2.4. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).

2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)

2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).

2.7.1. Outubro:

2.7.2. Dezembro:

2.7.3. Outra Data. Especificar

2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)

Item Descrição Unidade de medida

Quant. Valor Unitário Valor total

TOTAL

2.10. RECURSOS ORIUNDOS DE OUTRAS FONTES (Valores expressos em Reais) (Caso haja, citar os recursos provenientes de outras fontes que venham a ser utilizados no projeto, incluindo o nome da fonte, o respectivo valor e o estágio da captação. Não havendo, mencionar a inexistência de outras fontes financiadoras)

2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)

2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística - quando houver)

Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)

Fotos de edições anteriores

Outros. Especificar

LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE (representante legal)

Anexar os seguintes documentos:

1. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do representante legais da Pessoa Jurídica;

2. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - do Ministério da Fazenda

3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;

4. Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);

5. Cópia de comprovante de residência em nome representante legal;

7. Currículo e/ou portfólio do proponente;

ANEXO II
CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº XXXXXX, sediada à Avenida Alberto Maranhão, nº 1751, centro, Mossoró/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, SRA. ROSALBA CIARLINI ROSADO, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, com sede à Rua XXXXXX,

Bairro XXXXXX, Mossoró/RN, neste ato, representada pela Secretária SRA. ISAUARA AMÉLIA DE SOUSA ROSADO MAIA, brasileira, (estado civil), portadora da carteira de Identidade RG nº XXXXXX, e inscrita no CPF nº XXXXXX.

CONTRATADO (A): (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (...), C.P.F. nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), bairro (...), CEP (...), Cidade (...), no Estado (...);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para Execução de Projeto Artístico, firmado com base na legislação da Lei Ordinária Municipal nº 3.270, de 20 de março de 2015, Leis Complementares Municipais nº 80/2013 e nº 82/2013, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, igualmente aplicada no que couber de forma supletiva e subsidiariamente, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o regimento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL XXXXXX, destinado para ações previstas no Projeto XXXXXXXXXXXX, conforme proposta vencedora a ser realizada no(a) XXXXXX, apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL XXXXXX, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

1.3. O(a) CONTRATADO(A) deverá cumprir, na realização do projeto, nos moldes estabelecido na proposta vencedora por ele apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito à CONTRATANTE, desde que devidamente justificando a necessidade. Conforme a CONTRATANTE julgar o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá ao CONTRATADO(A) uma autorização por escrito relativa às alterações aprovadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A):

2.1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido na proposta vencedora no edital XXXXXX.

2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas citadas no cabeçalho do presente contrato.

2.3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

2.4. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

2.5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

2.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, respondendo prontamente às reclamações formuladas.

2.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

2.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais fatos nocivos à imagem do CONTRATANTE, bem como relatar toda e quaisquer eventuais irregularidades observadas em função das ações executadas.

2.9. Atender, de forma imediata, no prazo de XXXXXX (XXXXXX) dias úteis, as solicitações para a execução do projeto feitas pelo CONTRATANTE.

2.10. Manter-se durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela XXXXXX. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades previstas no Edital XXXXXX são provenientes do orçamento XXXXXX do CONTRATANTE referente ao exercício fiscal de XXXXXX, com valor bruto de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), por meio da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXX, Projeto de Atividade:

XXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXX, Fonte 100100000: Recursos Ordinários.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

5.2. Estabelecer critérios para o cumprimento do objeto contratado;

5.3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas de execução do projeto nos termos do Edital XXXXXXXXXXXX;

5.5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos a lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

5.6. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

5.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

5.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

5.9. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, CONTRATANTE poderá determinar outras formas de cumprimento do ajuste, desde que não acarrete prejuízos ao erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:

6.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de XXXXXXXXXXXX % do valor bruto concedido como fomento.

6.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de XXXXXXXXXXXX % do valor bruto concedido como fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

7.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, nos seguintes casos:

7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

8.1. O(a) CONTRATADO(A) terá XXXXXXXXXXXX dias/mês, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais XXXXXXXXXXXX (dias/meses) para entregar o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, conforme o Edital XXXXXXXXXXXX para o CONTRATANTE.

8.2. O presente contrato terá vigência de XXXXXXXXXXXX meses, devendo o CONTRATADO apresentar à CONTRATANTE o produto final do projeto premiado do Edital XXXXXXXXXXXX no prazo de XXXXXXXXXXXX meses.

CLÁUSULA NONA - DAS LOGOMARCAS

9.1. Nas peças promocionais produzidas especialmente para os projetos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Edital do Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020 deverá constar obrigatoriamente:

Material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres "Edital PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA 2020 QUE HOMENAGEIA O PROFESSOR MAURÍCIO OLIVEIRA (conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura);

Material em Áudio: no início e no final de cada ação patrocinada pelo Prêmio é obrigatório a menção à Prefeitura Municipal de Mossoró, ao PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA 2020 QUE HOMENAGEIA O PROFESSOR MAURÍCIO OLIVEIRA e à SECRETARIA DE CULTURA

Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Mossoró em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1. O(a) CONTRATADO(A) se compromete a prestar contas à CONTRATANTE relativa a todas as receitas e despesas referentes na realização do projeto.

10.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

10.3. A prestação de contas será realizada até no máximo 30 dias após o término do projeto.

10.4. É vedada a apresentação de prestações parciais de contas, devendo o CONTRATADO demonstrar, todos os gastos de uma só vez.

10.5. Junto à prestação de contas o(a) CONTRATADO(A) é obrigatório a apresentação de RELATÓRIO comprovando com fotos, imagens, links as ações desenvolvidas pelo projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO

11.1. É expressamente vedado o(a) CONTRATADO(A), utilizar o valor do prêmio em qualquer tipo de aplicação financeira ou qualquer outra destinação diferente ao objeto ora avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, APRESENTAÇÃO E DE EXIBIÇÃO

12.1. O(A) CONTRATADO(A), inscrito no EDITAL XXXXXXXXX, declara liberar para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio e projeto), o qual poderá ser usado pela CONTRATANTE, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Mossoró (RN), ____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

Testemunhas:

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA n° 018/2020

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor, VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, matrícula n° 13699-9, da função de FISCAL DO CONTRATO relacionado abaixo:

I. Contrato de Concessão N° 07/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO

NORTE e Cidade do Sol Transporte EIRELI - EPP – CNPJ/MF n°10.545.981/0001-06, referente ao Processo de Licitação na modalidade Concorrência n° 40/2015 - SEMOB.

Art. 2º - Destituir o servidor, FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula n° 13690-5, da função de GESTOR DO CONTRATO relacionado abaixo:

I. Contrato de Concessão N° 07/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e Cidade do Sol Transporte EIRELI - EPP – CNPJ/MF n°10.545.981/0001-06, referente ao Processo de Licitação na modalidade Concorrência n° 40/2015 - SEMOB.

Art. 3º - Designa o servidor, FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula n° 13690-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO relacionado abaixo:

I. Contrato de Concessão N° 07/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e Cidade do Sol Transporte EIRELI - EPP – CNPJ/MF n°10.545.981/0001-06, referente ao Processo de Licitação na modalidade Concorrência n° 40/2015 - SEMOB.

Art. 4º - Designa o servidor, ANTÔNIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, matrícula n° 13649-2, para atuar como GESTOR DO CONTRATO relacionado abaixo:

I. Contrato de Concessão N° 07/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e Cidade do Sol Transporte EIRELI - EPP – CNPJ/MF n°10.545.981/0001-06, referente ao Processo de Licitação na modalidade Concorrência n° 40/2015 - SEMOB.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Mossoró – RN, 05 de junho de 2020.

SÓCRATES VIEIRA DE MEDONÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR